

MUNICÍPIO DO SAL
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 03/IX/2025**

Sumário: Aprovando o número de Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro e a sua Remuneração.

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua Iª Sessão Ordinária do IX Mandato, nos dias 18 e 19 de fevereiro de dois mil e vinte cinco, sob proposta da Câmara Municipal, aprova com 16 votos a favor, sendo 14 do MpD e 2 da UCID, e 5 votos contra do PAICV, nos termos do artigo 235º da Constituição da República, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do art.º 81 da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do artigo 88º também do em que se conjuga com o n.º 2 do artigo 12º da Lei n.º 28/V/97, de 23 de junho, a seguinte deliberação:

Artigo 1º**Número de Vereadores a tempo inteiro**

Aprovar, pela presente deliberação, que sejam profissionalizados em regime de permanência a tempo inteiro os oito Vereadores, na conformidade com a organização da Câmara Municipal em Pelouros e distribuição de funções por cada um deles para coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal no exercício das suas funções.

Artigo 2º**Remuneração**

Fixar em 90% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal, o vencimento dos Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro.

Artigo 3º**Efeitos retroativos**

A presente deliberação produz efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2024, data da investidura da Câmara Municipal.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos retroativos indicados no artigo anterior.

Assembleia Municipal do Sal, aos 18 de fevereiro de 2025. — O Presidente PhD, *Nuno Alexandre Santos Lopes*.